



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 5 de outubro de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Wilson de Souza Bezerra Júnior, respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 5 de setembro de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Titular desta unidade, Fabiano Coelho de Sousa, encontra-se afastado da jurisdição, em razão de sua convocação para auxiliar na Presidência do C. Tribunal Superior do Trabalho – ATO Nº 117/GDGSET.GP, de 25 de fevereiro de 2016.

O edital nº 46/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2060/2016, em 9 de setembro de 2016, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Formosa, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado, servidores, estagiários, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Formosa e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 208 e 210, expedidos em 8 de setembro de 2016. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Carlos Ribeiro de Oliveira – OAB/GO 10995 (Presidente da Subseção da OAB de Formosa), Dr.

Ademilton Gabriel da Silva – OAB/DF 35261, Dra. Cláudia Carvalho de Freitas – OAB/GO 23818, Dra. Cleudiene Alves Zanini – OAB/MG 46383, Dr. Gilson Afonso Saad – OAB/GO 40715, Dr. Juvenal da Costa Carvalho – OAB/GO 12923, Dr. Saulo José Lopes Alencar da Silva – OAB/SP 37761, e Dr. Savio Garcez de Oliveira – OAB/GO 46334. Na oportunidade, reiteraram solicitação feita anteriormente em visita à Corregedoria Regional no sentido de se lotar mais um oficial de justiça nesta Vara do Trabalho. O Desembargador-Corregedor informou aos ilustres advogados que a Administração do Tribunal já providenciou a lotação de mais um oficial de justiça nesta unidade, que será efetivada em breve, conforme noticiado no item 8 desta ata. Não havendo mais nenhum requerimento ou sugestão, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

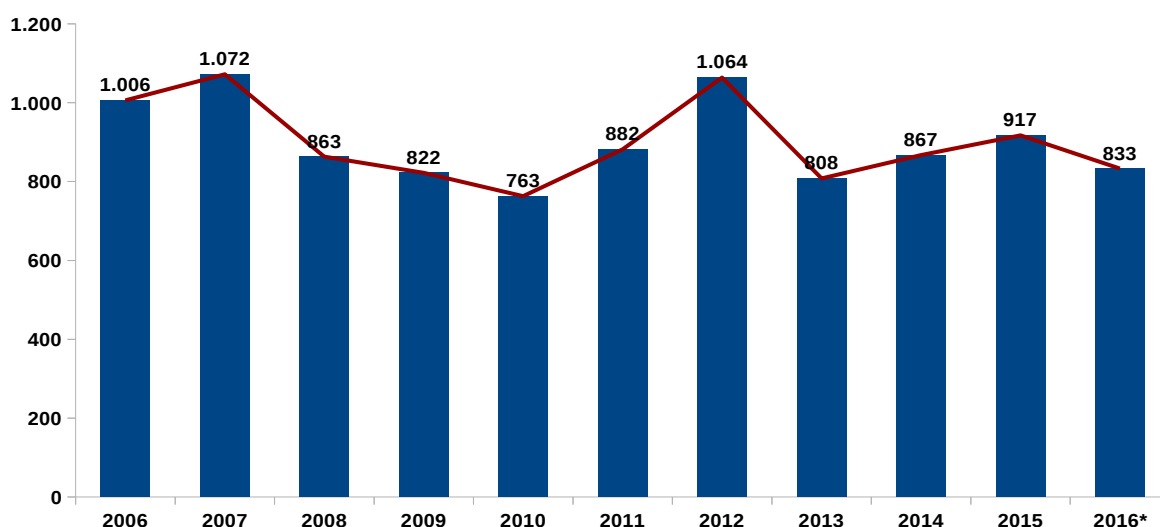


A Vara do Trabalho de Formosa possui jurisdição sobre os municípios de **Formosa (sede da jurisdição)**, **Água Fria de Goiás**, **Alto Paraíso de Goiás**, **Cabeceiras**, **Flores de Goiás**, **Planaltina**, **São João D'Aliança** e **Vila Boa**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Formosa, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de

14%, (de 100.085 para 114.036 habitantes¹). O setor de serviços responde por cerca de 69% do PIB² do município, seguido do valor adicionado da indústria (13,43%) e agropecuária (8,24%). Cidade de importância riqueza natural, é também um polo turístico da região. Segundo as estatísticas do cadastro geral de empresas – 2014, o município possui 2.491 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 14.185 pessoas, com salário médio mensal de 2,1 salários mínimos. Cerca de 92% da população vive na área urbana do município.

**Evolução da Demanda Processual
Vara do Trabalho de Formosa**



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), **917 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2011/2015) a unidade recebeu, em média, **908 processos/ano**. Neste exercício, até o mês de agosto, a Vara do Trabalho de Formosa recebeu 833 processos, volume processual que, por projeção, chegaria a **1.249 processos em 2016**, sinalizando pelo aumento da demanda processual após uma duradoura estabilidade. Nada obstante, considerando o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT³, o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

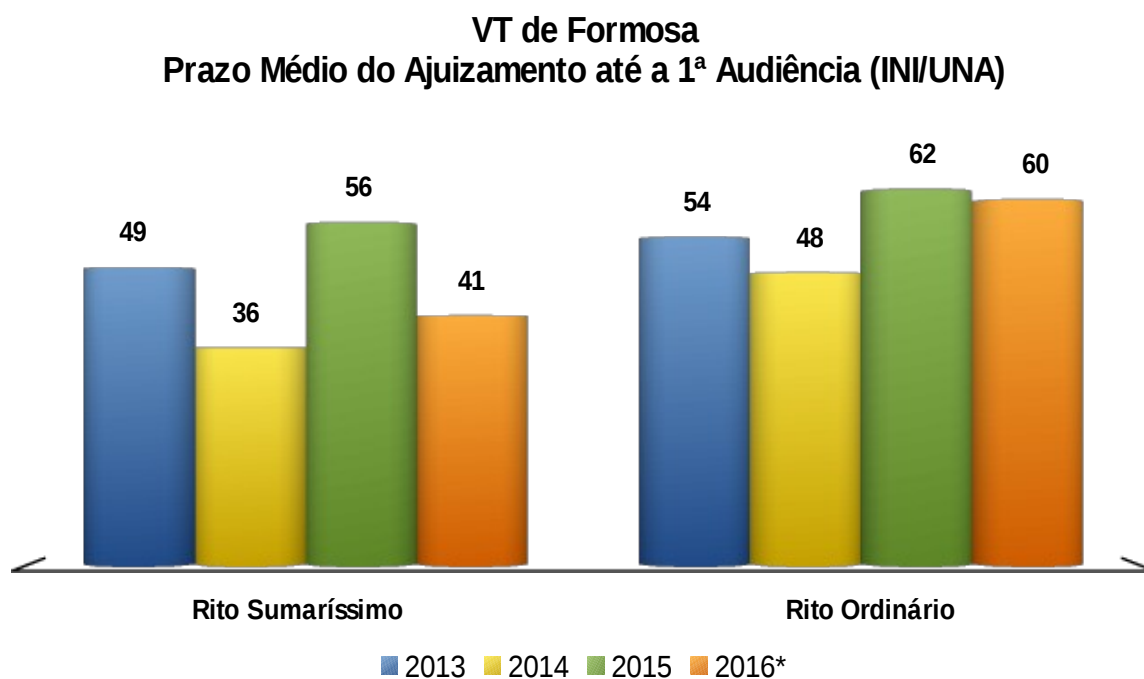
3 "Art. 9º, § 1º, da Resolução 63 do CSJT - "Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

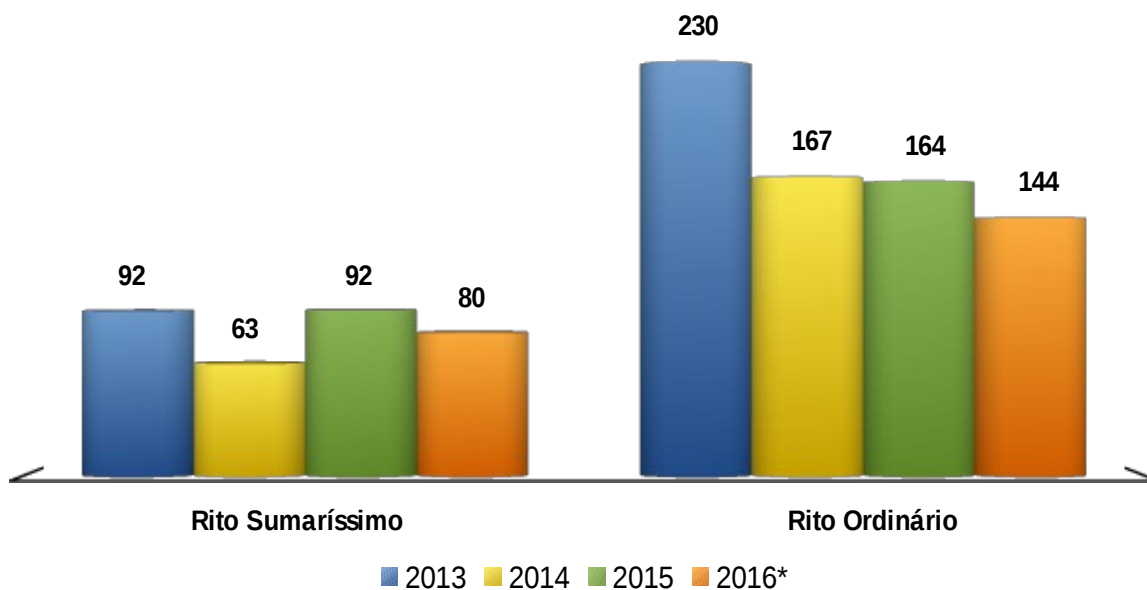
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	959	80	10
Instrução	410	34	4
Una	276	23	4
ATC Conhecimento	-	-	-
ATC Execução	7	1	1
Instrução + Una	686	57	4
Total	1.652	46	6

* Foram realizadas audiências em **99** dias, durante o período correccionado.



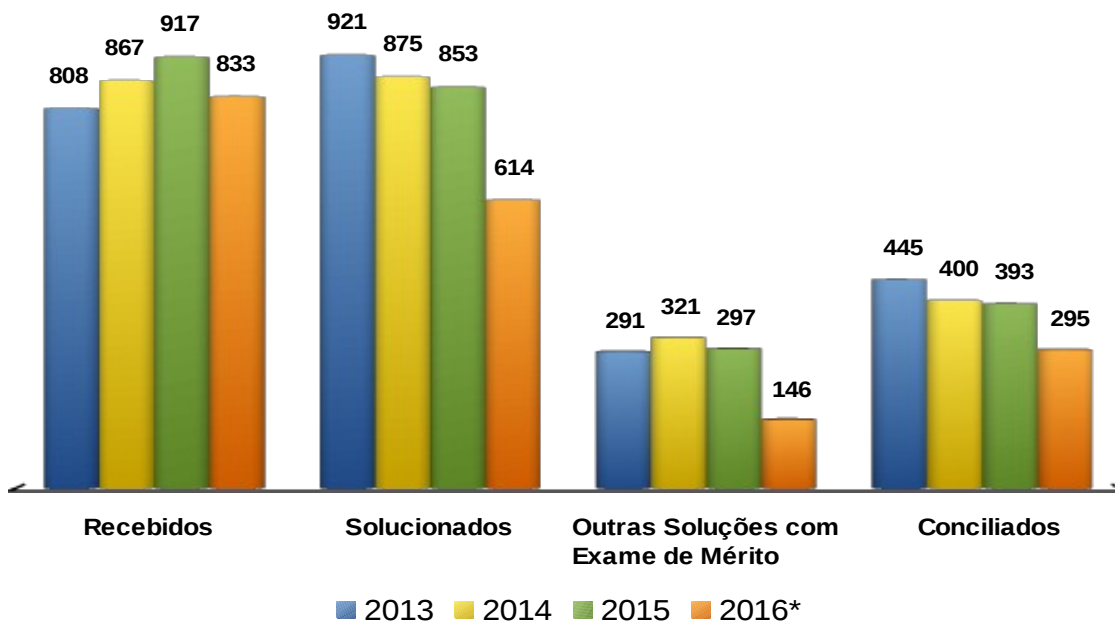
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

VT de Formosa
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença

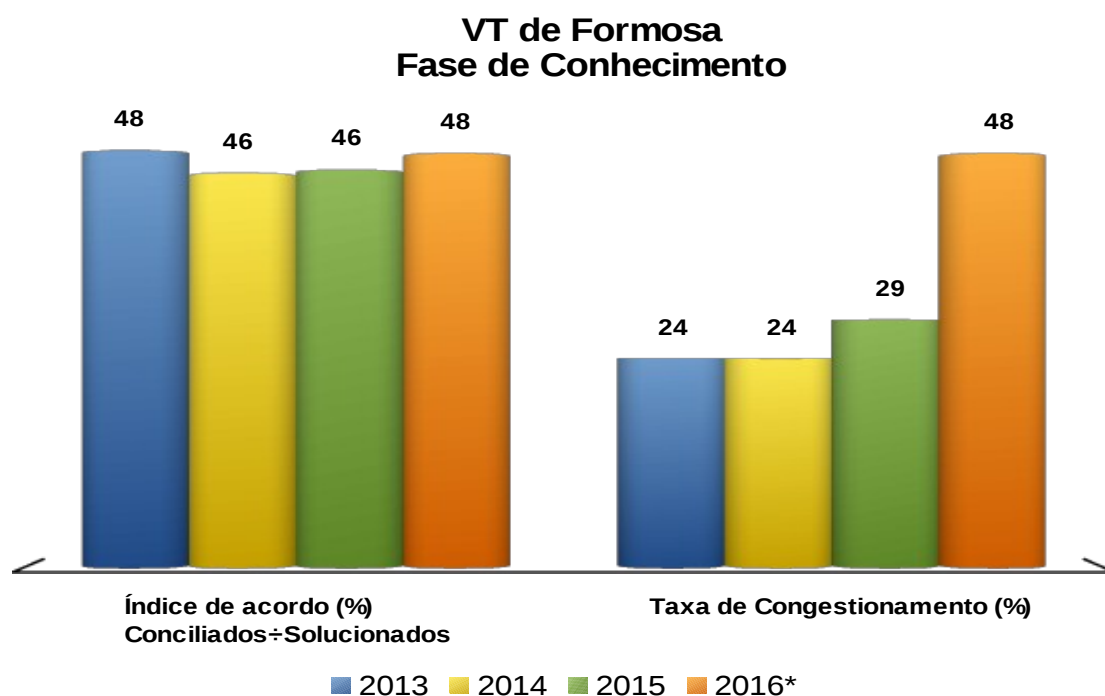


* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

VT de Formosa
Fase de Conhecimento



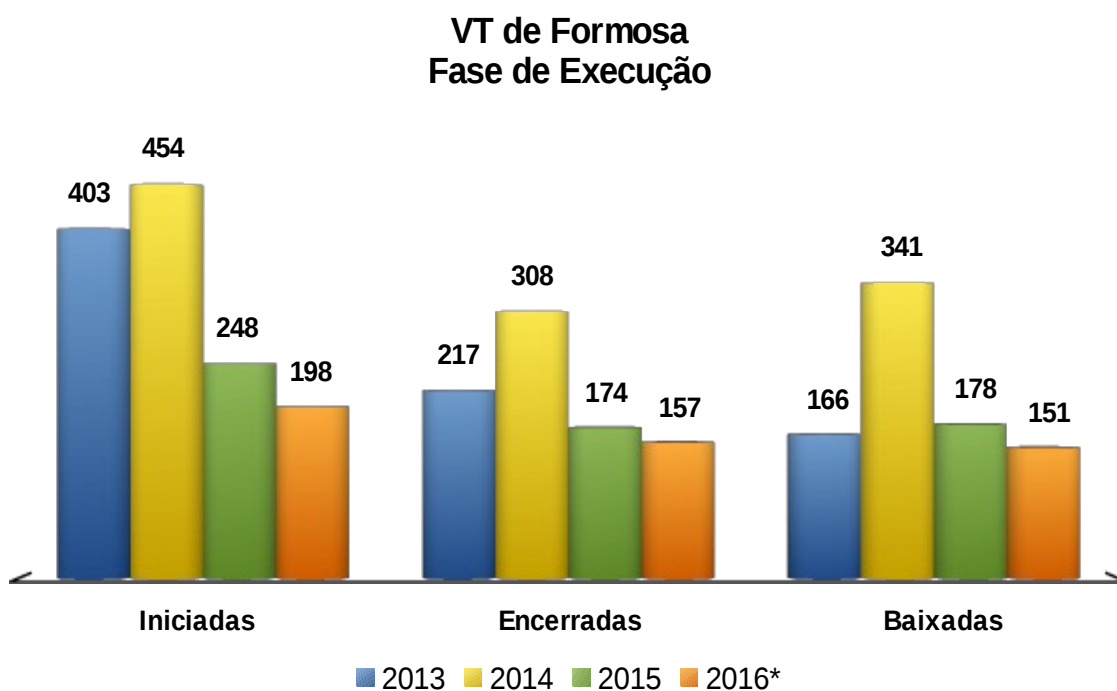
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



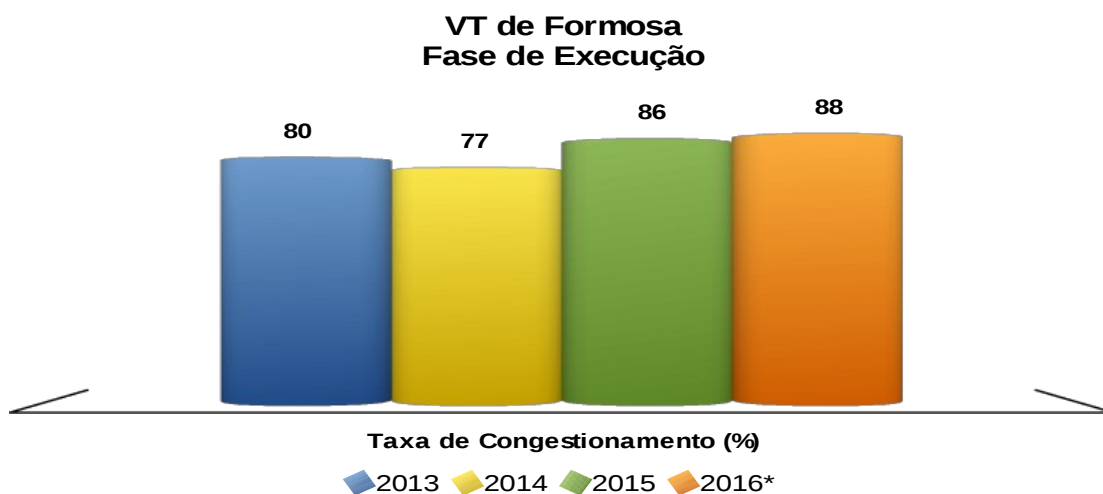
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam uma certa estabilidade nos prazos médios de designação de audiências iniciais nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, mas superiores à média das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar (entre 751 e 1000 processos/ano). No mesmo sentido, embora haja uma ligeira redução no prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento da ação até a sentença) em ambos os ritos, o tempo médio de duração do processo neste juízo supera a média do mesmo grupo de Varas do Trabalho. Com efeito, os relatórios estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, demonstram que no mês de agosto o prazo médio para designação de audiências iniciais no rito sumaríssimo estava em **45 dias**, acima da média de todo o 1º grau de jurisdição (37 dias); o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito sumaríssimo estava em **80 dias** no período de 1/1 a 31/08/2016, saltando para **97 dias** em agosto. Isso se deve, certamente, à baixa produtividade desta Vara do Trabalho neste exercício, de apenas 74%, índice ainda inferior àquele aferido no exercício anterior (93%), mesmo considerando o excelente índice de processos solucionados pela via da conciliação, de 48%. O tempo médio de duração do processo neste juízo ainda sofrerá significativo elastecimento após a prolação das sentenças em atraso, relacionadas no item 2.6.4 do relatório de correição (119 processos).

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **71,77%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Formosa iniciou **248** e baixou **178** execuções em 2015, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **86%**, acima da média do Regional no mesmo ano, de **72%**. Neste exercício, a unidade iniciou **198** e baixou **151** execuções, até o mês de agosto, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **76,26%**. O número de execuções baixadas em 2014 e 2015 foi ligeiramente superior ao número de execuções encerradas no mesmo período, certamente em decorrência da correção de movimentos nos sistemas informatizados, seguindo orientação emanada da Corregedoria Regional nas correições anteriores. Todavia, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção do Excelentíssimo Juiz responsável pela titularidade da Vara, com o auxílio do seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da **Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011**, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2011TRT18-SCR, visando um melhor desempenho na solução dos processos na fase executória.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE:

6.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **33 dias**, superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado no item **3.3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 A observância pela secretaria do disposto no **artigo 185 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar dos Editais publicados, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's respectivas, conforme apurado no **item 7.2 – 10 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

6.3 A adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos submetidos ao rito ordinário, ao limite previsto no **artigo 189, II, do CPC**, conforme apurado no item **3.2 do Relatório de Correição**. Ressaltou o Desembargador Corregedor que na última visita correcional tal prazo era de **13 dias**, havendo, pois, **significativo acréscimo**;

Esta recomendação foi atendida, considerando o prazo de 30 dias fixado pelo novo CPC.

6.4 Que a secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da **Resolução Administrativa nº 81/2008**, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.5 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de suspender e arquivar provisoriamente as execuções em trâmite, sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito, conforme apontamentos constantes do relatório de correição anexo, uma vez que a suspensão da execução, e seu posterior arquivamento, pode implicar em extinção de direitos pela aplicação da prescrição intercorrente, conforme apurado no **item 7.2 - 9 do Relatório de Correição**. Assim, o Desembargador Corregedor determinou à Unidade que realize a revisão de todas as execuções suspensas, bem como daquelas arquivadas provisoriamente, no período correccionado, submetendo-as, quando necessário, à apreciação judicial, nos termos do **artigo 40 da Lei 6830/1980**.

Esta recomendação foi atendida.

6.6 Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, inclusive quando a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, cumprindo a determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.7 A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC e do artigo 66, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no **item 7.2 – 16 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.8 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no **item 7.2 – 17 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida parcialmente, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.9 O lançamento, com regularidade, no sistema **SAJ18**, dos recolhimentos previdenciários, nos termos do **artigo 163 do PGC**, conforme apurado no **item 6.2 – 13 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, conforme apurado no **item 7.2 – 16 do Relatório de Correição; e**

7.1.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento com regularidade, no sistema informatizado PJe-JT, dos valores referentes aos recolhimentos previdenciários, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apurado no **item 7.2 – 12 do Relatório de Correição;**

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

7.2.1 Que a unidade certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, especialmente o **trânsito em julgado das sentenças proferidas**, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 3 do Relatório de Correição; e**

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Formosa conta com um quadro de 9 servidores efetivos, incluído o o oficial de justiça, e mais 1 estagiária e 1 menor-trabalhador.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015, a Vara do Trabalho de Formosa recebeu **864 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 7 à 8 servidores (descontado o calculista) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (entre 751 a 1.000 processos ao ano). O art. 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Art. 7º Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal...”*. Diante disso, o Desembargador-Corregedor deu a saber que a Administração do Tribunal deferiu o pedido de lotação de mais um Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, nesta unidade, mantendo a respectiva lotação em 10 servidores, considerada adequada para a demanda processual média deste juízo. No que respeita ao servidor que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ele desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 001/2013.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro a agosto de 2016, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **73,70%** dos processos recebidos no período (distribuídos 833 processos e solucionados 614 processos). A produtividade parcial aferida está abaixo daquela registrada no exercício anterior, mas poderá ser melhorada com a prolação de todas as sentenças em atraso relacionadas no item 2.6.4 do relatório de correição, providência essa que se espera com a brevidade possível, dentro deste exercício.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **282** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **246** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até agosto de 2016, a unidade solucionou mais **11** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **101,26%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuaram na unidade durante o período de apuração pelo atingimento desta meta, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **47%**, acima da média regional. Até o mês de agosto, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **48%**. O gráfico constante do item 4.1 desta ata demonstra que os índices de conciliação neste juízo, sempre acima da média regional, se mantiveram constantes nos últimos anos, apesar da forte crise econômica vivenciada pelo País. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuaram na unidade durante o período de apuração pelo excelente resultado alcançado, exortando-os, todavia, a continuarem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos às suas apreciações, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até agosto de 2016, **198** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **151** execuções, o que corresponde a **76,26%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual solicitou a adoção de medidas mais eficazes pela unidade, visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, nos termos do **artigo 159 do PGC**, e a correta alimentação do BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da **Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST**. Encareceu ainda ao Excelentíssimo Juiz que responde pela titularidade da Vara do Trabalho que exerça permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução no sistema informatizado de 1º grau.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2013, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

a) É regular o desempenho da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Formosa. A par de reconhecer o esforço empreendido pelos Excelentíssimos Juízes que responderam

pela titularidade deste juízo nos últimos anos, o Desembargador-Corregedor entendeu, pelas razões já expostas no item 4.1 desta ata, que deve haver uma maior inclusão de processos em pauta visando uma redução do prazo na marcação de audiências e, conseqüentemente, um melhor desempenho na unidade, considerando para tanto os excelentes índices de processos conciliados neste juízo e a estabilidade na demanda processual, circunstâncias que favorecem o cumprimento da Meta 1 do CNJ.

b) Solicitou especial atenção dos magistrados atuantes na unidade quanto às orientações contidas nas Recomendações Conjuntas nºs 2/2011 e 3/2013, da CGJT, que tratam, respectivamente, da necessidade de encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes endereços eletrônicos: pfgo.regressivas@agu.gov.br, e regressivas@tst.jus.br; e encaminhamento ao endereços eletrônicos sentencas.dsst@mte.gov.br e insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

c) Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

d) A Secretaria da Vara do Trabalho de Formosa está sendo muito bem dirigida pelo servidor Felipe Rondon da Rocha, Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pelo Excelentíssimo Juiz Titular. Conta com um quadro de servidores comprometidos com suas tarefas, e, em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho pela dedicação e empenho demonstrados nesta visita correcional, notadamente pela correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau.

e) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7600/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

13

Goiânia, 5 de outubro de 2016.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL